



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE
MINEIRO – SUPRAM-LM**

**691823/2009
10/2/2010
Pág. 1 de 13**

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 691823/2009
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 07121/2009/001/2009	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI)		

EMPREENDEDOR: Usiminas Mecânica S/A		CNPJ: 7500224/002-46	
EMPREENDIMENTO: Usiminas Mecânica S/A		CNPJ: 7500224/002-46	
MUNICÍPIO: Ipatinga		ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA:	LAT/Y: 19° 29' 22,3"	LONG/X: 42° 32' 42,3"	
LOCALIZADOS EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Doce		BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba	
CÓDIGO: B-03-07-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial		CLASSE 3
CONSULTORIA(S)/ RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): Saullo Davidson Zanetti Luziane Aparecida de Oliveira		CREA: MG-96545/D MG-97792/D	
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim		COMPENSAÇÃO FLORESTAL: Não	
CONDICIONANTES: Sim		COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: Não	
AUTOMONITORAMENTO: Sim		EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Não	
RELATÓRIO DE VISTORIA/AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 347/2009			DATA: 11/11/2009

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Maria Aparecida Marcelino Lema – Analista Ambiental (Gestora)	1183370-4	
Juliana Ferreira – Analista Ambiental	1217394-4	
Wesley Maia Cardoso – Analista Ambiental	1223522-2	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1151533-5	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Alexandre Mortimer Guimarães – Núcleo Jurídico	1209254-0	

1. Histórico

Com intuito de promover a adequação ambiental, o empreendedor da Usiminas Mecânica S/A, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 07/07/2009, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) em 08/07/2009. E em 08/10/2009 formalizou-se, através da entrega de documentos, o processo de nº 07121/2009/001/2009 com objetivo de ampliação da atividade de Produção de Fundidos de Ferro e Aço, sem tratamento químico superficial em 40t/dia.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 16/10/2009. Em 23/10/2009 foi solicitado ao empreendedor, através do Ofício nº110/2009, reunião com o objetivo de buscar esclarecimentos sobre o Processo de Licença de Operação Corretiva (LOC). A mesma realizou-se em 03/11/2009 com a participação dos representantes da Usiminas Mecânica S/A e equipe técnica da Supram-LM e foi acordada, através da Síntese de Reunião, a reorientação do processo para Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante (LP+LI).

O empreendedor preencheu em 13/11/2009 novo FCEI retificando as informações apresentadas anteriormente. Deste, foi gerado novo FOBI em 26/11/2009.

A vistoria técnica ao empreendimento foi realizada no dia 27/11/2009 na qual gerou o Relatório de Vistoria nº 347/2009.

Foram solicitadas informações complementares através do Ofício nº361/2009 em 11/12/2009, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) formulado por USIMINAS MECÂNICA S.A. para ampliação da atividade de produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial (Cód. DN COPAM 74/04 / B-03-07-7) em 40t/dia, totalizando 90t/dia; em empreendimento localizado na área urbana do município de Ipatinga, MG.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), bem como o requerimento de licença ambiental são de responsabilidade do Sr. Luiz Antônio Caldeira Coelho, conforme verifica seu vínculo com a empresa por meio do Instrumento Público de Procuração lavrado pelo 7º Ofício de Notas de Belo Horizonte.

O parâmetro e a quantidade informada para atividade enquadram a ampliação do empreendimento em classe 03, sendo, neste caso, facultado a análise em LP+LI, conforme prerrogativa do art. 9, § 5º da DN COPAM n.º 74/04.

Os dados constantes no FCEI informam que o empreendimento não se encontra no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação (UC).

O Recurso Hídrico utilizado na empresa é proveniente de captação no Rio Piracicaba, devidamente outorgado conforme se verifica por meio da Portaria IGAM n.º 00277/2006, cuja validade se expira em 08/03/2011.

Para ampliação da atividade solicitada, informa o empreendedor, que não haverá necessidade de supressão/intervenção em vegetação.

A Prefeitura Municipal de Ipatinga, por meio do Diretor do Departamento e Meio Ambiente – DEMAM, o Sr. Leonardo Oliveira Miranda, informou que o local de instalação do empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

A responsabilidade técnica pela elaboração do Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA) são dos Engenheiros Ambientais, o Sr. Saullo Davidson Zanetti (ART. n.º 1-50952911) e da Sra. Luziane Aparecida de Oliveira (ART. n.º 1-50952930). Registra-se que as referidas Anotações de Responsabilidade Técnica estão devidamente recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG).

Registra-se que a Usina Siderúrgica de Minas Gerais – USIMINAS transferiu as atividades de caldeiraria, forjaria, fundição, tratamento térmico e usinagem para a Usiminas Mecânica (Certificado LO n.º 011/2009), conforme se verifica por meio de declaração de transferência assinada pelos representantes de ambas empresas, o Sr. Pedro Luis Pereira Ribeiro e Luiz Antônio Caldeira Coelho, respectivamente.

Consta publicado em periódico local/regional – Jornal Vale do Aço de 17/12/2009 – o pedido de LP+LI, conforme determinação contida na Deliberação Normativa COPAM n.º 13/95.

Foram apresentadas as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento, bem como, declaração informando que o conteúdo digital é uma cópia íntegra e fiel dos documentos impressos que constituem o processo administrativo.

Consta também publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG), em 03/12/2009, o pedido da licença ambiental.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado.

Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7 da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Conclui-se que o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as questões atinentes aos custos de análise processual acima abordado, bem como as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O presente parecer único refere-se ao requerimento de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação do empreendimento Usiminas Mecânica S/A, para atividade de Fundição, situado na Rua 01, nº 2000, bairro Usiminas, no município de Ipatinga, MG, sob as coordenadas geográficas: longitude 42º 32' 42,3" W e latitude 19º 29' 22,3" S.

O empreendimento em questão encontra-se inserido na planta industrial da Usiminas Siderúrgica (Usina Intendente Câmara) com área total de 10,13 hectares e área construída de 4,795 hectares. A área da Fundição a ser ampliada opera atualmente com 223 funcionários, em regime de trabalho com 02 turnos de 08 horas diariamente, sendo que, na fase de operação, o número de empregados passará a ser 340.

A água utilizada é fornecida pela Estação de Tratamento de Água da Usiminas, o volume diário consumido após a ampliação foi estimado em aproximadamente 56m³/dia.

A energia elétrica é proveniente da concessionária CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), que, abastece a o setor de fundição com aproximadamente 847.515kWh. Na fase de operação, a energia a ser utilizada poderá atingir 4.000MWh.

A Fundição possui capacidade instalada de 1500t/mês, com a ampliação terá capacidade produtiva de 2700t/mês.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor: RCA/PCA, nos documentos requisitados no Ofício de Informação Complementar nº361/2009, assim como, na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento.

3.1. Caracterização do Empreendimento

O processo refere-se à ampliação da área de Fundição, com a modernização do sistema de regeneração da linha manual existente permitindo maior reaproveitamento de areia.

Conforme apresentado no RCA/PCA, a área de fundição integra os setores de modelagem, moldação, fornos e acabamentos de peças:

➤ Modelagem: ocorre a fabricação dos modelos em madeira (principal) e em chapas metálicas, para a execução de moldagem em areia sobre os mesmos. Principais equipamentos são: plaina, tupia e desengrosso.

➤ Moldação: ocorre a recepção dos modelos em madeira para que sobre eles execute a moldagem com uma mistura de areia, resinas e catalisadores. Os moldes em areia recebem em seu interior ligas ferrosas e não ferrosas e moldando-as em geometrias variadas. A areia de fundição é recuperada através de processo de destorroamento, essa é reutilizada até perder suas propriedades de resistência e granulometria. Principais equipamentos são os misturadores.

➤ Fornos: os lingotes e peças fundidas são fabricados a partir de sucata sólida, liga ferrosa e não ferrosa. Conforme o RCA, este setor pode atingir produção de até 11.500t/ano, apresentando um ciclo de operação com as etapas de carregamento da carga metálica sólida, fusão e refino do aço, vazamento do aço na panela de lingotamento. Os principais equipamentos são: forno elétrico a arco, forno elétrico a indução para ligas ferrosas, forno elétrico a indução para ligas não ferrosas.

➤ Acabamento de peças: tem a finalidade de desmoldar e dar acabamento superficial aos componentes fundidos e retirar defeitos superficiais dos mesmos. Utiliza-se equipamentos pneumáticos e elétricos, destorroador, peneira, marteletes, lixadeiras, esmerilhadeiras e jateadores a granalha. Após o tempo de acalmação a peça é desmoldada, sendo a caixa de moldagem batida no destorroador.

➤ Fábrica de fundidos especiais: O gusa proveniente dos altos fornos é basculado do caro panela para a panela de vazamento, em seguida o gusa é vazado em moldes de areia, resfriado e acabado, tomando a forma das peças. A areia destes moldes é recuperada através de processo de destorroamento, com sistema de despoeiramento a úmido acoplado. A areia recuperada é utilizada em outros moldes, a não recuperada é captada pelo despoeiramento a úmido, saindo na forma de lama sendo destinada ao aterro controlado para resíduos sólidos Classe I e II Feitosa II.

Na tabela 01 abaixo lista as principais matérias-primas e os principais insumos utilizados mensalmente no setor de Fundição.

Tabela 01. Principais matérias-primas e insumos.

Matérias-primas principais	Consumo mensal	
	Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Aço	650 t	260 t
Ferro Gusa	800 t	40 t
Sucata de aço	800 t	90 t
Ferro Liga	60 t	40 t
Demais insumos	Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Madeira	8 m ³	3 m ³
Argônio	600 m ³	500 m ³
GLP	1440 kg	1440 kg
Catalisador	1920 kg	1100 kg
Silicato	1800 kg	650 kg
Areia sílica	362 t	158 t
Cromita	5,6 t	4,0 t
Zirconita	2,6 t	2,0 t
Resina	2,8 t	2,4 t
Eletrodo Solda/Corte	2500 kg	2100 kg
Eletrodo Forno a Arco	3600 kg	1600 kg

Fonte: RCA Usiminas Mecânica – Outubro/2009

4. Infraestrutura de Obras

Conforme informado, para a instalação das melhorias da área de Fundição, serão desenvolvidas atividades de construção civil e montagens eletromecânicas que compreenderão:

- Modernização do Sistema de Regeneração da Linha de Moldagem Manual;
- Instalação de um Sistema de Regeneração da Linha de Moldagem Mecanizada;
- Melhorias no Forno de Indução.

As montagens eletromecânicas abrangerão as montagens dos equipamentos e sistemas que serão utilizados na fase de operação da Fundição, tais como instalações elétricas, mecânicas e de obras civis. De acordo com os estudos, em relação à mobilização de mão de obra, o número de pessoas deverá variar em função das atividades desenvolvidas em cada etapa. A fase de implantação das melhorias a serem realizadas durará aproximadamente 21 meses, após obtenção da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação.

5. Zoneamento Ecológico Econômico

O Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, segundo www.zee.mg.gov.br, é uma base organizada de informações, que apóia a gestão territorial, orientando os investimentos do Governo e da sociedade civil no planejamento e orientação das políticas públicas e das ações em meio ambiente, segundo as peculiaridades de cada região, utilizando critérios de sustentabilidade econômica, social, ecológica e ambiental para subsidiar tecnicamente a definição de áreas prioritárias para o desenvolvimento sustentável, porém sem caráter limitador, impositivo ou arbitrário.

O Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) funciona como uma informação complementar ao licenciamento, auxiliando na análise dos resultados, sem caráter limitador, impositivo ou arbitrário.

A Vulnerabilidade Natural, classificada média/alta, traduz a incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos negativos decorrentes de atividades antrópicas. No tema abiótico, a Vulnerabilidade do Solo, constituído em sua maior parte por latossolos, apresenta classe baixa, em função da susceptibilidade do solo à degradação estrutural e à probabilidade de contaminação ambiental pelo uso do mesmo; ao passo que a Susceptibilidade do Solo à Erosão é caracterizada média/alta, em função da erodibilidade e exposição do solo do terreno em questão. Já no tema biótico, a área onde está instalado o empreendimento é industrial, o que condiciona o fator Integridade da Flora às classes baixa/muito baixa, ocorrendo uma pequena fração de classe alta em função da proximidade a uma área verde dentro do complexo da USIMINAS, o que condiciona a Integridade da fauna à classe muito alta, onde se registra a prioridade de conservação da mastofauna e herpetofauna.

O Risco ambiental ocorre quando da simultaneidade das condições de vulnerabilidade natural significativa e atividades e empreendimentos humanos, em um determinado local, que ofereçam potencial de dano elevado. Tem-se a vulnerabilidade natural, já identificada média/alta, combinada ao valor adicionado fiscal, qualificando como alta a concentração de atividades econômicas neste espaço, o que favorece a condição de potencial de risco elevado.

A Qualidade ambiental é a capacidade que um determinado ecossistema apresenta em manter e sustentar os seres vivos nele existentes. Os fatores condicionantes desta são: a qualidade da água, apresentada como classe baixa, considerando a degradação causada por atividades industriais e a necessidade de ações de tratamentos de esgoto doméstico nesta região da bacia hidrográfica; a erosão atual, classe estimada alta em função de medidas (carreamento de sedimentos, vazão e área drenada) executadas em pontos dos cursos d'água do estado; e a prioridade de conservação da flora classificada como muito baixa, na área do empreendimento. A combinação destes fatores constitui baixa qualidade ambiental na abrangência do empreendimento.

A Potencialidade Social, qualificada muito favorável, é definida como o conjunto de condições atuais que determinam o ponto de partida de um município ou de uma microrregião para alcançar o desenvolvimento sustentável, quando comparados em âmbito estadual. Relata-se que a componente natural tem densidade de ocupação econômica das terras classificada como favorável, sendo este um dos indicadores de maior peso. Determinada pela ocupação econômica, demografia e condições sociais, a componente humana é classificada como muito favorável. Mas vale ressaltar que o município, apesar de possuir renda per capita muito favorável, possui taxa de ocupação da população ativa classificada precária.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A legislação federal (Resolução CONAMA nº1 de 1986) define o Impacto Ambiental como *“qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades*

sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais”.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

• **Efluentes Líquidos Industriais:** Os efluentes líquidos gerados no setor de fundição são águas oleosas.

Medida Mitigadora: De acordo com as informações contidas no Relatório de Controle Ambiental e no Plano de Controle Ambiental, todo o efluente industrial é direcionado para a ETOL – estação de tratamento de efluentes oleosos da Usiminas.

• **Efluentes Sanitários:** Foi informado que durante a etapa de implantação, serão gerados efluentes líquidos provenientes do uso de instalações sanitárias.

Medida Mitigadora: Os esgotos domésticos provenientes dos sanitários são encaminhados ao sistema composto por fossa séptica da Usiminas.

• **Efluentes Atmosféricos na Fase de Implantação:** As emissões de material particulado proveniente da obra de ampliação e melhorias da área de Fundição serão geradas pela movimentação de máquinas e emissão de gases de combustão decorrentes do funcionamento de motores de veículos, caminhões e guindastes.

Medida Mitigadora: Conforme informado, o controle do funcionamento destes equipamentos será realizado através da manutenção preventiva e terá como objetivo minimizar estas emissões.

• **Efluentes Atmosféricos na Fase de Operação:** Conforme os estudos apresentados às emissões atmosféricas são originadas pelos seguintes equipamentos: - Forno de Indução; Desmoldador e pré-resfriador de areia da linha manual; Desmoldador e pré-resfriador de areia da linha mecanizada; Recuperador de areia da linha manual; Recuperador de areia da linha mecanizada; Jato de granalha da linha mecanizada; Silos de areia a recuperar, recuperada e areia nova; Misturador de areia da linha mecanizada; Misturador de areia da linha manual, que será modificado.

Medidas Mitigadoras: As emissões oriundas do setor de fundição são tratadas em filtro de mangas e monitoradas na chaminé.

• **Resíduos Sólidos na Fase de implantação:** Nesta fase serão gerados resíduos de construção civil, sucatas metálicas, cabos elétricos, mangueiras e outros. Conforme Tabela 02 a seguir.

Tabela 02. Resíduos sólidos gerados na fase de implantação.

Tipo de resíduo	Classificação segundo CONAMA n° 307	Destinação
Excedente da movimentação de terra	A	Aterro Controlado para Resíduos Classe IIA e IIB - Feitosa III
Papel/papelão (material de escritório, embalagens em geral)	B	Comercialização para Reutilização/Reciclagem
Plásticos (embalagens em geral)		
Madeira (forma de construção civil, embalagens)		
Sucatas metálicas		
Material diverso não reciclável (lixos sanitários, papéis e plásticos não recicláveis, material de escritório etc)	C	Aterro Sanitário de Ipatinga
Estopas e trapos contaminados com óleos e graxas	D (Classe I - potencial conforme NBR 10004)	Co-processamento externo em fornos de clínquer/ Incineração / Descontaminação
Latas de tintas		
Embalagens de óleos e graxas		

Fonte: PCA/RCA Usiminas Mecânica – Outubro/2009.

Medida Mitigadora: Conforme os estudos, o material não reutilizado será enviado para o aterro da Usiminas.

• **Resíduos Sólidos na Fase de Operação:** Os resíduos gerados no setor de fundição são: areia, escória, ponta de eletrodo, madeira, pó de serra, casca, ponta de eletrodo forno a arco.

Medidas Mitigadoras: A areia, pó de serra e cascas são enviados para o aterro Feitosa III, licenciado de acordo com o Certificado LO nº 002/2009; a escória, pontas de eletrodo e as pontas de eletrodo do forno a arco são comercializados e a madeira é doada para a sociedade São Vicente de Paulo.

• **Ruídos:** Durante a fase de implantação, as principais fontes geradoras de ruídos serão os equipamentos e veículos utilizados nas atividades de construção civil, com destaque para os vibradores e caminhões.

Medidas Mitigadoras: O empreendimento está inserido na planta industrial, sendo que este impacto será mitigado com a manutenção periódica de equipamentos e veículos utilizados na obra. O empreendimento realiza o monitoramento de ruídos no entorno da planta industrial.

• **Drenagem Pluvial:** A rede de águas pluviais é segregada, e direcionada para o emissário da Usiminas.

Medida Mitigadora: O controle da água pluvial também constitui medida mitigadora importante para a proteção dos recursos hídricos, uma vez que, quando bem implantado reduz o aporte de partículas sólidas ao leito dos cursos d'água, reduzindo, assim, seu assoreamento e carreamento de minerais prejudiciais as coleções hídricas quando presentes em grandes quantidades.

7. Da Reserva Florestal Legal e da Intervenção Ambiental

O empreendimento se localizará em zona urbana do município de Ipatinga, MG, não havendo, portanto, exigência legal de averbação de Reserva Florestal Legal e será instalado em local desprovido de vegetação arbustiva e fragmento florestal e não se localiza em Área de Preservação Permanente - APP, não havendo também a necessidade de formalização de processo autorizativo específico, visto que, não haverá supressão de vegetação ou mesmo intervenção em APP.

8. Da Intervenção em Recursos Hídricos

Verifica-se que o empreendimento faz uso de Recurso Hídrico devidamente outorgado, conforme se comprova por meio do Certificado de Outorga – Portaria nº. 00277/2006, cuja validade se estende até 08/03/2011.

9. Discussão

O empreendimento Usiminas Mecânica S.A, cuja atividade é a produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, solicitou junto a SUPRAM-LM a Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP+LI) P.A nº 07121/2009/001/2009, com o objetivo de ampliar o setor da Fundação.

A Usiminas Mecânica, empresa do Grupo Usiminas, obteve o Certificado ISO 14.001 em Abril de 1998. Este Certificado representa o reconhecimento internacional da empresa pelo Sistema de Gestão Ambiental (SGA), capaz de assegurar que suas atividades, produtos e serviços, são feitos de acordo com a legislação, atuando na prevenção da poluição, promovendo a melhoria contínua e refletindo no compromisso com o desenvolvimento sustentável.

Após análise da documentação e das medidas mitigadoras apresentadas pelo empreendimento para dar continuidade ao referido processo, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados serão minimizados de forma adequada, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes (Anexo I e Anexo II).

10. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo DEFERIMENTO dessa Licença Ambiental nas fases Prévia e de Instalação concomitante, do empreendimento Usiminas Mecânica S/A para a atividade de Produção de Fundidos de Ferro e Aço, sem tratamento químico superficial, no município de Ipatinga, conforme orientações descritas no RCA/PCA, apresentados no processo nº. 07121/2009/001/2009, com validade de 03 (três) anos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos

ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

12. Validade

Validade da Licença Ambiental: 03 (três) anos.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e Licença de Instalação (LP+LI) da Usiminas Mecânica S/A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento dos Resíduos Sólidos da Usiminas Mecânica S/A.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Usiminas Mecânica S/A.

ANEXOS

Empreendedor: Usiminas Mecânica S/A
Empreendimento: Usiminas Mecânica
Atividade: Produção de Fundidos de Ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.
Código DN 74/04: B-03-07-7
CNPJ: 17.500.224/0027-02
Municípios: Ipatinga
Responsabilidade pelos Estudos: Saullo Davidson Zanetti/Luziane Aparecida de Oliveira.
Referência: Licença Prévia e Licença de Instalação
Processo: 07121/2009/001/2009
Validade: 03 (três) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia com Licença de Instalação (LP+LI) da Usiminas Mecânica S/A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento dos Resíduos Sólidos</i> ” descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a Vigência da Licença
02	Executar as “ <i>Medidas Mitigadoras</i> ” listadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA) juntado ao processo em questão, conforme descrito no corpo deste Parecer Único.	Durante a Vigência da Licença
03	Realizar Educação Ambiental no empreendimento.	Durante a Vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença Prévia e de Instalação.

Anexo II. Programa de Automonitoramento dos Resíduos Sólidos da Usiminas Mecânica S/A.

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos, enquadrados na Classe II segundo a NBR 10.004, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Anexo III: Relatório Fotográfico da Usiminas Mecânica S/A.



Foto 01. Setor de Moldação



Foto 02. Matéria-prima para formação dos moldes (resina e catalisador)



Foto 03. Molde preenchido com mistura da matéria-prima



Foto 04. Setor de Modelagem